

CPF: 344.006.798-02  
Município da infração: Jquititba  
Valor da multa: R\$ 2.618,77  
O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 01-08-2017, às 09:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na Avenida João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental 20170328010982-4  
Autuado: Antônio Carlos Cruz  
CPF: 591.749.438-04  
Município da infração: Cotia  
Valor da multa: advertência  
O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 07-08-2017, às 10:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na Avenida João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais que tiveram que ser reagendados por motivo de força maior:  
Auto de Infração Ambiental 20170325007076-1  
Autuado: Diego Armando Oliveira Ferreira  
CPF: 322.745.808-13  
Município da infração: São Paulo  
Valor da multa: Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 07-08-2017, às 09:00, no núcleo de fiscalização de São Paulo – NF4 na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior 345, prédio 12, 3º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental 20170502008606-1  
Autuado: Lucas Martins Silva  
CPF: 418.146.048-71  
Município da infração: São Paulo  
Valor da multa: 2.500,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 07-08-2017, às 10:00, no núcleo de fiscalização de São Paulo – NF4 na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior 345, prédio 12, 3º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Comunicado**  
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20161107010696-1  
Autuado: Paulino José de Abreu  
CPF: 321.230.748-02  
Município da infração: São Paulo  
Valor da multa: R\$ 500,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 13-09-2017, às 14:30, no núcleo de fiscalização de São Paulo – NF4 situado na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, prédio 12, 3º andar. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários.

**Comunicado**  
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação:  
Auto de Infração Ambiental nº.: 20161217017192-2  
Autuado: Vagner Vidal de Souza  
CPF: 298.592.518-51  
RG: 35.239.976  
Município da infração: Suzano/SP  
Valor da multa: R\$ 10.000,00

O Sr. fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA 20161217017192-2, que ocorrerá na data de 04-09-2017, às 09h30, na sede do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito a Rua Rogério TÁCOLA, s/nº, Bairro Socorro, Mogi das Cruzes. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Comunicado**  
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios.  
Auto de Infração Ambiental 307.206/2015  
Interessado: Edson de Castro  
CPF: 127.301.038-80  
RG: 17.153.758-0  
Município da infração: Guararema - SP  
Valor da multa: R\$ 55,00

Motivo da publicação: Em diligência realizada pela Polícia Ambiental foi constatado que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA 53837/2015 não foi cumprido. O autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização de Mogi das Cruzes (NF-2), no prazo de 7 dias a contar da data desta publicação, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, para apresentação de relatório fotográfico comprovando a execução das medidas acordadas no TCRA e que retire neste Núcleo de Fiscalização a Guia de Recolhimento 346659 para quitação nas agências do Banco do Brasil, referente à conversão da penalidade de advertência para penalidade de multa simples nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Resolução SMA 48/2014. O não comparecimento ensejará a inscrição do débito no Sistema de Dívida Ativa, bem como o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

**Comunicado**  
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios.  
Auto de Infração Ambiental 307.206/2015  
Interessado: Edson de Castro  
CPF: 127.301.038-80  
RG: 17.153.758-0  
Município da infração: Guararema - SP  
Valor da multa: R\$ 55,00  
Motivo da publicação: Em diligência realizada pela Polícia Ambiental foi constatado que o Termo de Compromisso de

Recuperação Ambiental – TCRA 53837/2015 não foi cumprido. O autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização de Mogi das Cruzes (NF-2), no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, para apresentação de relatório fotográfico comprovando a execução das medidas acordadas no TCRA e que retire neste Núcleo de Fiscalização a Guia de Recolhimento 346659 para quitação nas agências do Banco do Brasil, referente à conversão da penalidade de advertência para penalidade de multa simples nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Resolução SMA 48/2014. O não comparecimento ensejará a inscrição do débito no Sistema de Dívida Ativa, bem como o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

**Comunicado**  
O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados não cumpridos. Solicitamos que compareça ao Núcleo de fiscalização de Mogi das Cruzes (NF-2), no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação, sito à Rua Francisco Franco, 133 – Centro – Mogi das Cruzes – SP, para apresentar relatório fotográfico do plantio. O não comparecimento ensejará o envio do título executivo à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à recuperação da área.  
Auto de Infração Ambiental 257.979/2012  
Interessado: José de Oliveira  
CPF: 582.719298-87  
RG: 8142476  
Município da Infração: Santa Isabel - SP  
TCRA: 55343/2015

## INSTITUTO GEOLÓGICO

### Portaria IG - 14, de 10-7-2017

*Dispõe sobre Designações de Funcionários*

A Diretora Geral, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 64 e 70 da Lei Estadual 6.544/89 resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários, José Roberto de Araújo, RG 4.570.844-7, (Fiscal Titular) e Marcio Felix Dionizio, RG 23.166.923-9 (Fiscal Suplente) a partir de 05-6-17, como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 004/2017, firmado com a Empresa Cmway Inteligência de Negócios Eireli, referente a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados a Rua Anhaia, 392, Bom Retiro, São Paulo. (Processo SMA 1.500/2017)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Despacho do Procurador Geral do Estado, de 10-7-2017**  
PGE 18492-1139810/2016 - Avaliação de Desempenho - Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade: “Diante do relatório apresentado e da manifestação da Diretora do Centro de Recursos Humanos, nos termos do artigo 8º do Decreto 43039/98, homologo o processo avaliatório de que trata o presente, relativo ao 1º semestre do exercício de 2017”.

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Comunicado**  
Extrato da Ata da 12ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018  
Data da Realização: 07-07-2017  
Processo: 18575-88018/2017  
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Concurso de promoção relativo às condições existentes em 31-12-2016 – Composição da Comissão de Promoção. Deliberação CPGE 032/07/2017 – O Conselho deliberou pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor a Comissão de Promoção:  
NÍVEL IV PARA NÍVEL V  
Área da Consultoria Geral: Mirian Gonçalves Dilguerian  
Área do Contencioso Geral: Clara Angélica do Carmo Lima  
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Fernanda Lopes dos Santos  
NÍVEL III PARA NÍVEL IV  
Área da Consultoria Geral: Suzana Soo Sun Lee  
Área do Contencioso Geral: Roberta Callijão Boareto  
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Elisa Vieira Lopes  
NÍVEL II PARA NÍVEL III  
Área da Consultoria Geral: Lorena de Moraes e Silva  
Área do Contencioso Geral: Marcelo Gatto Spinardi  
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Barbara Aragão Couto  
NÍVEL I PARA NÍVEL II  
Área da Consultoria Geral: Carolina Pellegrini Maia Rovina  
Área do Contencioso Geral: Paula Ferraresi Santos  
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Bruno Maciel dos Santos

Processo: 18575-88018/2017  
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Concurso de promoção relativo às condições existentes em 31-12-2016 – Sorteio dos Relatores  
Deliberação CPGE 033/07/2017 – Foram sorteados os seguintes Conselheiros para atuarem como Relatores dos processos de promoção:  
- do Nível IV para o Nível V: Conselheira Rebecca Corrêa Porto de Freitas  
- do Nível III para o Nível IV: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano  
- do Nível II para o Nível III: Conselheira Maria Lia P. Porto Corona  
- do Nível I para o Nível II: Conselheira Cristina M. Wagner Mastrobuono  
Ordem do Dia  
Processo: 18575-516375/2017  
Interessado: Luiz Duarte de Oliveira  
Assunto: Pedido de afastamento para participar como palestrante do Seminário “Judicialização da Saúde” no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias da Saúde, no dia 14-07-2017, em Brasília/DF.

Relator: Conselheiro Fernando Franco  
Deliberação CPGE 034/07/2017 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.  
Processo: 18487-490373/2017  
Interessada: Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Proposta de instituição do Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual.

Relatora: Conselheira Cristina M. Wagner Mastrobuono  
Deliberação CPGE 035/07/2017 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente à proposta e minuta de Decreto apresentado.

Processo: 18999-295692/2017  
Interessada: Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Proposta de alteração da LC 724/1993 e da LC 1.270/2015

Relator: Conselheiro Rodrigo Augusto de Carvalho Campos  
Deliberação CPGE 036/07/2017 – O Conselho deliberou, nos termos do voto do Relator: (i) por maioria de votos, opinar favoravelmente à proposta de alteração da base de cálculo da gratificação de atividade especial - GAE e contrariamente à proposta de alteração da composição do Conselho, vencidos os Conselheiros Maria Lia P. Porto Corona, Sergio Seiji Itikawa, Rosana Martins Kirschke, Carlos Eduardo Teixeira Braga e Joyce Sayuri Saito, que opinaram pelo acolhimento das propostas da forma como apresentadas; e (ii) por unanimidade, opinar favoravelmente à proposta de instituição da promoção automática para o Nível II dos Procuradores do Estado Nível I que concluírem o período de estágio probatório, da forma como apresentada.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução STM 51, de 07-07-2017

*Designa a Comissão de Fretamento Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, Considerando as disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16-07-1991, que criou a Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e dos artigos 61 e 66, Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 1.166, de 09-01-2012, do Decreto 58.353, de 29-08-2012,

RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;  
b) Membro: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSPSC;

c) Suplentes: José Lito Ferreira Pimentel RG 12.277.686-0 e Fernando Cesar Chiroli Veiga RG 33.017.997-4.

II. Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP:

a. Membro: Antonio Carlos Gonçalves de Oliveira, RG 5.950.295;

b. Suplente: Sergio Martin Dela Torre, RG 14.979.960.

III. Representante das empresas de fretamento:  
a. Membro: Marcos Roberto de Lacerda, RG 18.212.119;

b. Suplente: Edson Campos, RG. 6.062.561.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

#### Resolução STM 52, de 07-07-2017

*Designa a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, Considerando as disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16-07-1991, que criou a Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e dos artigos 61 e 66, Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 1.166, de 09-01-2012, do Decreto 58.353, de 29-08-2012, e da Resolução STM-79, de 21-09-2012,

RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:  
a) Presidente: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480-7;

b) Membros: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505 e Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSPSC;

c) Suplentes: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4, José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

II. Representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP:

a) Membros: Raul Shiguemitsu Sunao, RG 3.398.452 e Antonio Carlos Gonçalves de Oliveira, RG 5.950.295;

b) Suplentes: Rogério da Silva Marcelino, RG 15.682.134 e Raimundo Clauberto Soares Leite, RG 17.475.002.

III. Representante das empresas operadoras:  
a) Membro: Paulo Sérgio Bongiovanni, RG 8.411.120.  
b) Suplente: Adolfo Manuel do Nascimento Júnior, RG 34.538.702-8.

IV. Representante da Federação dos Usuários de Transportes Coletivos Rodoviários, Ferroviários, Hidroviários, Metroviários e Aéreos do Estado de São Paulo:  
a) Abner Saraiva Grangeiro, RG 7.330.200-4;  
b) Suplente: Hélio Gonçalves Firmo, RG 0710549369-SSP/BA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM 53, de 07-07-2017

*Designa a Comissão de Cadastromento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, Considerando as disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16-07-1991, que criou a Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e dos artigos 61 e 66, Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 1.166, de 09-01-2012, do Decreto 58.353, de 29-08-2012, e da Resolução STM-79, de 21-09-2012,

RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Cadastromento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN:

I. Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;

II. Membros:  
a. Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4;

b. José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0;

III. Suplentes:  
a. Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSPSC;

b. Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG, 33.017.997-4;

c. Helio Brisolla Forte Filho, RG 9.772.044-6.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM 54, de 10-07-2017

*Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU/SP, que especifica*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI/DPL-098/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 0430/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

Considerando que a implantação do sistema integrado, além de manter a atual estrutura de atendimentos, proporcionará a opção de novos deslocamentos, uma vez que não haverá restrição de sentido nas integrações propostas;

Considerando a redução de custos operacionais, melhoria de oferta de lugares, ampliação do destino do bairro do Brás para os bairros Mirante (Arujá) e Jardim Pinheirinho e Pequeno Coração (Itaquaquecetuba),

RESOLVE:  
Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e C-038TRO-000-R Mogi das Cruzes (Estação CPTM Estudantes) - São Paulo (Metró Armênia) via Rodovia Presidente Dutra, operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 7,45, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-038TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-038TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 2º - Autorizar a integração física e tarifária entre o atendimento metropolitano C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e o Seccionamento Tarifário C-038TRO-503-R Suzano (Telcelagem Suzuki) - Guarulhos (Trevo Fernão Dias), operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 6,60, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-038TRO-503-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-038TRO-503-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 3º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e C-075TRO-000-R Arujá (Parque Rodrigo Barreto) - São Paulo (Metró Brás) via Itaquaquecetuba, operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 6,05, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-075TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 3º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e C-075TRO-000-R Arujá (Parque Rodrigo Barreto) - São Paulo (Metró Brás) via Itaquaquecetuba, operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 6,05, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-075TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 4º - Autorizar a integração física e tarifária entre o atendimento metropolitano C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e o Serviço Complementar (Bifurcação) C-242B1-000-R Itaquaquecetuba (Pequeno Coração) - São Paulo (Metró Carrão), operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 6,10, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no Serviço Complementar C-242B1-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pelo Serviço Complementar C-242B1-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 5º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e o Seccionamento Tarifário S01 da linha C-242TRO-S01-R Itaquaquecetuba (Jardim Pinheirinho) - São Paulo (São Miguel Paulista), operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 4,55, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-242TRO-S01-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pelo Serviço Complementar C-242B1-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-076TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 6º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-076TRO-000-R Itaquaquecetuba (Terminal Urbano Engenheiro Manoel Feio) - São Paulo (Metró Brás) e C-549TRO-000-C Arujá (Mirante) - São Paulo (São Miguel Paulista) via Itaquaquecetuba, operados pelo Consórcio Unileste, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R\$ 6,85, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-076TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-549TRO-000-C, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.